08.1447

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 08 / 05 / 2019 APROVADO EM - 03/12/2019 10.280 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 1156/2019**	**02/05/2019-10:36** **Protocolo: 3106/2019** **Processo: 2071/2019**

Exma. Srª Presidente, o **Ver. Rogério Gomes** , indica após ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal através da Secretaria Competente estude a possibilidade de **promover alteração do art. 26 da Lei 5.820/03, bem como o Decreto 8.508/04 que disciplinam o pagamento da GIF - Gratificação de Incentivo Funcional aos servidores municipais, possibilitando que a cada ascensão de escolaridade seja incentivada com um acréscimo de percentual sobre o vencimento de básico do servidor**, conforme sugestão de tabela em anexo:

REQUISITO MÍNIMO:	ESCOLARIDADE ALCANÇADA:	PERCENTUAL:
FUNDAMENTAL	MÉDIO	40%
MÉDIO	SUPERIOR	50%
SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	60%
SUPERIOR	MESTRADO	70%
SUPERIOR	DOUTORADO	80%

Ver. Rogério Gomes
Cidadania 23
Sucessor do PPS

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: irtav592b